

**Comissão de Assuntos Sociais**  
(Regimento Interno da CLDF, art. 65)

Compete à Comissão de Assuntos Sociais:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) esporte; *(Alínea com a redação da Resolução nº 248, de 2011.)*
- b) questões relativas ao trabalho, previdência e assistência social;
- c) proteção, integração e garantias das pessoas portadoras de deficiência;
- d) proteção à infância, à juventude e ao idoso;
- e) promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade;
- f) patrimônio histórico e artístico no âmbito do Distrito Federal;
- g) critérios de fixação de tarifas e preços públicos para os serviços da competência do Distrito Federal;
- h) relações de emprego e política de incentivo à criação de emprego;
- i) política de combate às causas da pobreza, subnutrição e fatores de marginalização;
- j) política de integração social dos segmentos desfavorecidos;
- k) sistema regional de defesa civil e política de combate a calamidades;
- l) concessão de título de cidadão honorário e benemérito;
- m) serviços públicos em geral, salvo matéria específica de outra comissão;
- n) comunicação social;

II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência.